



**MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO E SELEÇÃO PÚBLICA II/2017**  
**EDITAL Nº 035, DE 29 DE AGOSTO DE 2017**

Edital de Processo Seletivo Simplificado e Seleção Pública para contratação por prazo determinado.

**O Prefeito do Município de Carlos Barbosa**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, visando à contratação de pessoal, por prazo determinado, para formação de cadastro de reserva, para desempenhar as funções de **AUXILIAR DE FARMÁCIA, AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – MICROÁREA 04 (CINCO DA BOAVISTA) E MICROÁREA 23 (VILA NOVA III), FARMACÊUTICO, INSTRUTOR DE TECNOLOGIA DIGITAL, MÉDICO, MÉDICO PSIQUIATRA, MÉDICO PEDIATRA, MÉDICO GINECOLOGISTA E OBSTETRA, MOTORISTA DE AMBULÂNCIA, PROFESSOR DE ARTES, PROFESSOR DE MATEMÁTICA, PROFESSOR DE GEOGRAFIA, PROFESSOR DE LÍNGUA INGLESA, PROFESSOR DE PORTUGUÊS e TÉCNICO EM ENFERMAGEM PARA ATUAR NO SAMU**, descritas no Anexo I deste Edital, junto à(s) Secretaria(s) que especifica, amparado em excepcional interesse público devidamente reconhecido por intermédio da Lei Municipal nº 682/1990, com fulcro no art. 37, IX, da Constituição da República, torna público a realização de Processo Seletivo Simplificado e de Seleção Pública, que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital e no Decreto nº 2.699/2013.

## **1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 O Processo Seletivo Simplificado e Seleção Pública será executado por intermédio de Comissão composta por três servidores, designados através de Portaria.

1.2 Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado e da Seleção Pública serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, “caput”, da Constituição da República.

1.3 O Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado e da Seleção Pública será publicado integralmente no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e no site da Prefeitura Municipal: [www.carlosbarbosa.rs.gov.br](http://www.carlosbarbosa.rs.gov.br), contratações temporárias, sendo o seu extrato veiculado, ao menos uma vez, em jornal de circulação local, no mínimo cinco dias antes do encerramento das inscrições.

1.4 Os demais atos e decisões inerentes ao presente Processo Seletivo Simplificado e Seleção Pública, serão publicados no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico, no site [www.carlosbarbosa.rs.gov.br](http://www.carlosbarbosa.rs.gov.br), contratações temporárias.

1.5 Os prazos constantes neste Edital serão contados em dias corridos, desconsiderando-se o do início e incluindo-se o do final.

1.5.1 Os prazos somente começam a correr em dias úteis.

1.5.2 Considera-se prorrogado até o primeiro dia útil seguinte, o prazo vencido em dia em que não haja expediente.

1.6 O Processo Seletivo Simplificado consiste em receber inscrições de candidatos devidamente habilitados para o cargo específico, bem como a análise de currículo, de caráter classificatório, o qual conterá relação de títulos, conforme tabela de pontuação constante deste Edital.

1.7 A contratação será pelo prazo determinado de acordo com a lei autorizativa, e se regerá pelo Regime Jurídico Estatutário.

## **2. ESPECIFICAÇÕES DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA**

2.1 A função temporária de que trata o processo seletivo simplificado e a seleção pública corresponde ao exercício do cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – MICROÁREA 04 (CINCO DA BOAVISTA) E MICROÁREA 23 (VILA NOVA III), AUXILIAR DE FARMÁCIA, FARMACÊUTICO, INSTRUTOR DE TECNOLOGIA DIGITAL, MÉDICO, MÉDICO PSIQUIATRA, MÉDICO PEDIATRA, MÉDICO GINECOLOGISTA E OBSTETRA, MOTORISTA DE AMBULÂNCIA, PROFESSOR DE ARTES, PROFESSOR DE MATEMÁTICA, PROFESSOR DE GEOGRAFIA, PROFESSOR DE LÍNGUA INGLESA, PROFESSOR DE PORTUGUÊS E TÉCNICO EM ENFERMAGEM PARA ATUAR NO SAMU**, constante no Anexo I.



**MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO E SELEÇÃO PÚBLICA II/2017**  
**EDITAL Nº 035, DE 29 DE AGOSTO DE 2017**

2.2 Além do vencimento o contratado fará jus as seguintes vantagens funcionais: repouso remunerado; gratificação natalina proporcional ao período trabalhado; férias proporcionais acrescidas de um terço, indenizadas ao final do contrato; inscrição no Regime Geral de Previdência, podendo fazer jus também a horas extras na eventual extrapolação da carga horária diária e semanal, desde que previamente convocado pelo superior hierárquico; diárias; indenização pelo exercício em escola de difícil acesso.

2.3 Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos fiscais e previdenciários.

2.4 Os deveres e proibições aplicados ao contratado correspondem àqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários no Regime Jurídico, sendo a sua apuração processada na forma do Regime Disciplinar do mesmo diploma, no que couber.

### **3. INSCRIÇÕES**

3.1 As inscrições serão recebidas exclusivamente pela Comissão designada, junto à sede do Município, no setor de Protocolo, sito à Rua Assis Brasil, 11, centro, Carlos Barbosa-RS, no período de **04 a 11 de setembro de 2017, das 8h às 12h e das 13h30min às 17h30min.**

3.1.1 **Não serão aceitas inscrições fora do prazo.**

3.2 A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital.

### **4. CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO**

4.1 Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado e na Seleção Pública, bem como para ser admitido no serviço público, o candidato, que deverá ter a idade mínima de 18 anos, deve comparecer pessoalmente ao endereço, setor e nos horários e prazos indicados no item 3.1, ou por intermédio de procurador munido de instrumento público ou particular de mandato (com poderes especiais para realizar a sua inscrição no Processo Seletivo Simplificado e na Seleção Pública), **apresentando, em ambos os casos, os seguintes documentos (cópia autenticada ou original e cópia para autenticação por servidor municipal):**

a) formulário de inscrição, disponibilizado neste Edital no Anexo II, devidamente preenchido e assinado;

b) documento de identidade oficial com foto, quais sejam: carteiras ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade, como por exemplo, as da OAB, CREA, CRM, CRC etc.; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97, artigo 15);

c) **CURRÍCULO, de acordo com o modelo apresentado no Anexo III do presente Edital, acompanhado de cópia autenticada dos títulos que comprovam as informações contidas no mesmo;**

d) documentos que comprovem habilitação para o cargo, de acordo com o quadro do Anexo I deste Edital, conforme segue:

**Agente Comunitário de Saúde – Microárea 04 (Cinco da Boavista):** Localidade do Cinco da Boa Vista: da propriedade do Sr Darvio Agostini Netto até a divisa da comunidade de São Sebastião de Castro. ( Da propriedade do Sr Jacinto Benelli, abrangendo as comunidades de Cinco Baixo e Cinco Alto).

- Idade: mínima de 18 anos.
- Instrução: ensino fundamental completo.
- Comprovação de residência na área ou microárea da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do edital de abertura do processo seletivo simplificado que poderá ser feita através de conta de luz, água ou telefone, em nome do candidato ou declaração, devidamente reconhecida em cartório.



**MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO E SELEÇÃO PÚBLICA II/2017**  
**EDITAL Nº 035, DE 29 DE AGOSTO DE 2017**

**Agente Comunitário de Saúde – Microárea 23 (Bairro Vila Nova III):** Esquina da rua Veranópolis com a rua Nova Brésia até a esquina com a rua XV de Novembro, dobra lado esquerdo até a rua Alberto Pasqualini, dobra lado direito pela rua Buarque de Macedo até o Centro de Saúde, volta pela rua Buarque de Macedo (lado direito) até esquina com a rua José Raimundo Carlotto, dobra esquerda até a rua Nova Prata, dobra esquerda até a rua Alberto Pasqualini, dobra esquerda até a rua Veranópolis até esquina com a rua Nova Brésia, incluindo as seguintes ruas dentro deste perímetro, ambos os lados: rua Farroupilha, rua Pinheiro Machado, rua Riachuelo e rua David Canabarro.

- Idade: mínima de 18 anos.
- Instrução: ensino fundamental completo.
- Comprovação de residência na área ou microárea da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do edital de abertura do processo seletivo simplificado que poderá ser feita através de conta de luz, água ou telefone, em nome do candidato ou declaração, devidamente reconhecida em cartório.

**Auxiliar de Farmácia:**

- Ensino médio completo;
- Curso concluído de capacitação de auxiliar de farmácia, com carga mínima de 80 horas-aula;
- Idade mínima: 18 anos.
- 

**Farmacêutico:**

- Habilitação legal para o exercício da profissão (graduação em Farmácia e registro no Conselho Regional de Farmácia ou entidade equivalente que o venha a substituir);
- Idade mínima: 18 anos.
- 

**Instrutor de Tecnologia Digital:**

- Ensino médio completo.
- Certificado de, no mínimo, 180 horas, devidamente comprovadas, de capacitação na área de operação de computadores, redes de computadores, banco de dados ou sistemas operacionais, ministrados por instituição regularmente constituída, ou graduação em curso superior da área;
- Idade mínima 18 anos.

**Médico:**

- Habilitação legal para o exercício da profissão de médico (graduação em Medicina e registro no Conselho regional de Medicina - CRM ou entidade equivalente que o venha a substituir);
- Idade mínima: 18 anos.

**Médico Ginecologista e Obstetra:**

- Curso superior com formação em medicina e especialização em Ginecologia e Obstetrícia;
- Registro no Conselho regional de Medicina - CRM ou entidade equivalente que o venha a substituir;
- Idade mínima: 18 anos.

**Médico Pediatra:**

- Curso superior com formação em medicina e especialização em Pediatria;
- Registro no Conselho regional de Medicina - CRM ou entidade equivalente que o venha a substituir;



**MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO E SELEÇÃO PÚBLICA II/2017**  
**EDITAL Nº 035, DE 29 DE AGOSTO DE 2017**

- Idade mínima: 18 anos.

**Médico Psiquiatra:**

- Curso superior com formação em medicina e especialização em Psiquiatria;
- Registro no Conselho regional de Medicina - CRM ou entidade equivalente que o venha a substituir;
- Idade mínima: 18 anos.

**Motorista (Ambulância):**

- Ensino Fundamental Completo;
- Comprovante para o exercício da profissão, carteira nacional de habilitação “D” ou “E”;
- Curso de Transporte de Passageiros\* com carga horária mínima de 50 horas (Ministrado por instituição regularmente constituída); **\*Curso com a data da realização dentro dos últimos cinco anos, contados da data de abertura das inscrições.**
- Curso para condutores de veículos de emergência\* com carga horária mínima de 50 horas (Ministrado por instituição regularmente constituída); **\*Curso com a data da realização dentro dos últimos cinco anos, contados da data de abertura das inscrições.**
- Idade entre 18 e 45 anos.

**Professor de Artes com ênfase em Artes Plásticas e/ou Artes Visuais:**

- Formação concluída em curso superior de graduação plena correspondente a área do conhecimento específico, nos termos da lei vigente, para o exercício da docência nas séries finais do Ensino Fundamental.
- Registro ou reconhecimento no Ministério de Educação e Cultura - MEC para cursos de nível superior.
- Idade: mínima 18 anos.

**Professor de Geografia:**

- Formação concluída em curso superior de graduação plena correspondente a área do conhecimento específico, nos termos da lei vigente, para o exercício da docência nas séries finais do Ensino Fundamental.
- Registro ou reconhecimento no Ministério de Educação e Cultura - MEC para cursos de nível superior.
- Idade: mínima 18 anos.

**Professor de Língua Inglesa:**

- Formação concluída em curso superior de graduação plena correspondente a área do conhecimento específico, nos termos da lei vigente, para o exercício da docência nas séries finais do Ensino Fundamental.
- Registro ou reconhecimento no Ministério de Educação e Cultura - MEC para cursos de nível superior.
- Idade: mínima 18 anos.

**Professor de Língua Portuguesa:**

- Formação concluída em curso superior de graduação plena correspondente a área do conhecimento específico, nos termos da lei vigente, para o exercício da docência nas séries finais do Ensino Fundamental.
- Registro ou reconhecimento no Ministério de Educação e Cultura - MEC para cursos de nível superior.
- Idade: mínima 18 anos.



**MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO E SELEÇÃO PÚBLICA II/2017**  
**EDITAL Nº 035, DE 29 DE AGOSTO DE 2017**

**Professor de Matemática:**

- Formação concluída em curso superior de graduação plena correspondente a área do conhecimento específico, nos termos da lei vigente, para o exercício da docência nas séries finais do Ensino Fundamental.
- Registro ou reconhecimento no Ministério de Educação e Cultura - MEC para cursos de nível superior.
- Idade: mínima 18 anos.

**Técnico em Enfermagem para atuar no SAMU:**

- Ensino Médio Técnico em Enfermagem;
- Registro no Conselho Regional de Enfermagem – COREN ou entidade equivalente que o venha a substituir;
- Certificado ou atestado do curso introdutório **teórico e prático** do SAMU; \*
- Idade mínima: 18 anos.

\* **Documentos podem ser substituídos por declaração de cadastramento no SAMU RS, emitida pelo Departamento de Regulação Estadual do SAMU – RS, estando sujeito a confirmação de aptidão e vínculo com o SAMU RS.**

4.2 O interessado pode solicitar que os documentos sejam autenticados por servidor municipal, mediante apresentação do documento original e cópia.

4.3 No caso de candidato que seja servidor público, a acumulação de vencimentos do cargo efetivo com o cargo objeto deste processo seletivo somente será permitida quando se tratar de cargo, emprego ou função passível de acumulação, na forma autorizada pela Constituição Federal.

4.4 No caso de candidato na condição de servidor público inativo, a acumulação de proventos e vencimentos do cargo objeto deste processo seletivo somente será permitida quando se tratar de cargos, empregos e funções acumuláveis na atividade, na forma autorizada pela Constituição Federal.

## **5. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES**

5.1 Encerrado o prazo fixado pelo item 3.1, a Comissão publicará, no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico, no site [www.carlosbarbosa.rs.gov.br](http://www.carlosbarbosa.rs.gov.br), contratações temporárias, **no prazo de dois dias**, Edital contendo a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.

5.2 Os candidatos que não tiveram suas inscrições homologadas poderão interpor recursos escritos perante a Comissão, **no prazo de um dia**, mediante a apresentação das razões que amparam a sua irrisignação.

5.2.1 **No prazo de um dia**, a Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de inscrições homologadas.

5.2.2 Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, **no prazo de um dia**, cuja decisão deverá ser motivada.

5.2.3 A lista final de inscrições homologadas será publicada na forma do item 5.1, no prazo de um dia, após a decisão dos recursos.

## **6. FORMATAÇÃO DOS CURRÍCULOS**

6.1 O currículo deverá ser preenchido pelo candidato nos moldes do Anexo III do presente Edital.

6.2 Os critérios de avaliação dos currículos totalizarão o máximo de cem pontos.

6.3 **A escolaridade exigida para o desempenho da função não será objeto de avaliação para pontuação curricular.**

6.4 Somente serão considerados os títulos expedidos por pessoas jurídicas, de direito público ou privado, que atenderem os critérios definidos neste Edital.



**MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO E SELEÇÃO PÚBLICA II/2017**  
**EDITAL Nº 035, DE 29 DE AGOSTO DE 2017**

6.5 Nenhum título receberá dupla valoração.

6.6 A classificação dos candidatos será efetuada através da pontuação dos títulos apresentados, em uma escala de zero a cem pontos, conforme os seguintes critérios:

Itens	Pontuação
1. Ensino Médio (concluído, e este não pontuará se for o nível de exigência para a função ou, ainda, se for de nível inferior ao exigido pelo cargo)	5,0
2. Graduação Concluída– Curso superior e/ou Licenciatura Plena (exceto se este for o nível de escolaridade de exigência do cargo. Limitado a um título)	10,0
3. Pós graduação (*)	Especialização (limitado a um título)..... 15,0 Mestrado (limitado a um título)..... 20,0 Doutorado (limitado a um título)..... 25,0
(*) desde que concluídos	
4. Cursos, Seminários, Jornadas, Treinamentos, Oficinas, Workshops, Simpósios, Congressos, etc. desde que relacionados com o cargo de inscrição (participante ou palestrante, painalista ou organizador) com a data da realização do evento, dentro dos últimos cinco anos, contados da data de abertura das inscrições, de acordo com o descrito abaixo (máximo de 10 (dez) títulos por candidato):	
I. Até 20 horas.....	0,5
II. De 21 a 40 horas.....	1,0
III. De 41 a 60 horas.....	1,5
IV. De 61 a 100 horas.....	2,0
V. De 101 a 300 horas.....	2,5
VI. Acima de 301 horas.....	3,0
<b>5. O curso de exigência do cargo não será utilizado para pontuação.</b>	
6. Títulos sem conteúdo especificado não serão pontuados, caso não se possa aferir a relação com o cargo.	
7. Para comprovação do item 4 desta Grade, o comprovante deverá ser diploma ou certificado de conclusão do curso, declaração ou atestado, em papel com timbre da entidade promotora, devendo ser expedido pela mesma. <b>Não serão pontuados boletim de matrícula, histórico escolar ou outra forma que não a determinada acima, não devendo o candidato entregar documentos que não estejam na forma exigida.</b>	
8. Os diplomas de Graduação – Curso Superior ou Licenciatura Plena e os de pós-graduação em nível de especialização, mestrado ou doutorado devem estar devidamente registrados.	
9. Caso o(a) candidato(a) seja detentor(a) de formação múltipla, graduação ou pós-graduação, <b>prevalecerá o título maior e para cada nível será considerado apenas um título.</b>	
10. Cursos sem carga horária definida não receberão pontuação.	
11. Os certificados disponibilizados via sistema digital (Internet) estarão sujeitos a verificação.	
12. <b>Caso o comprovante de escolaridade apresentado pelo candidato seja de escolaridade superior a exigida para o cargo, será o mesmo pontuado como título, conforme enquadramento nos itens 1, 2 e 3.</b>	
13. Cursos de língua estrangeira, relações humanas e informática, quando apresentados, serão pontuados para todos os candidatos, conforme carga horária disposta no item 4, independentemente da data de conclusão.	
14. Os documentos, em língua estrangeira, de cursos realizados, somente serão considerados quando traduzidos para a Língua Portuguesa, por tradutor juramentado e revalidados por instituição brasileira.	
15. Não serão pontuados títulos relativos a quaisquer serviços prestados, remunerados ou não, inclusive tempo de serviço público ou privado, estágios ou monitorias.	



**MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO E SELEÇÃO PÚBLICA II/2017**  
**EDITAL Nº 035, DE 29 DE AGOSTO DE 2017**

**7. ANÁLISE DOS CURRÍCULOS E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR**

7.1 No **prazo de um dia**, a Comissão deverá proceder à análise dos currículos.

7.2 Ultimada a identificação dos candidatos e a totalização das notas, o resultado preliminar será publicado no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico, no site [www.carlosbarbosa.rs.gov.br](http://www.carlosbarbosa.rs.gov.br), contratações temporárias, abrindo-se o prazo para os candidatos apresentarem recursos, nos termos estabelecidos neste Edital.

**8. RECURSOS**

8.1 Da classificação preliminar dos candidatos é cabível recurso encaminhado à Comissão por meio do Setor de Protocolos da Prefeitura, uma única vez, **no prazo comum de um dia**.

8.1.1 O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal.

8.1.2 Será possibilitada vista dos currículos e documentos na presença da Comissão, permitindo-se anotações.

8.1.3 Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, o nome do candidato passará a constar no rol de selecionados.

8.1.4 Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no **prazo de um dia**, cuja decisão deverá ser motivada.

**9. CRITÉRIOS PARA DESEMPATE**

9.1 Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:

9.1.1 Apresentar idade mais avançada, dentre aqueles com idade igual ou superior a sessenta anos.

9.1.2 Sorteio em ato público.

9.2 O sorteio ocorrerá em local e horário previamente definido pela Comissão, na presença dos candidatos interessados, os quais serão comunicados por meio de Edital a ser publicado.

9.3 A aplicação do critério de desempate será efetivada após a análise dos recursos e antes da publicação da lista final dos selecionados.

**10. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL**

10.1 Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado e a Seleção Pública ao Prefeito Municipal para homologação, **no prazo de um dia**.

10.2 Homologado o resultado final, será lançado Edital com a classificação geral dos candidatos aprovados, quando então passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado e da Seleção Pública.

**11. CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA**

11.1 Os candidatos aprovados em concurso público válido para os cargos do quadro geral e do magistério terão preferência para a contratação administrativa para atender necessidade temporária de excepcional interesse público.

11.2 Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pelo Prefeito, será convocado o primeiro colocado<sup>1</sup>, por meio de Portaria publicada no painel de publicações legais e no site [www.carlosbarbosa.rs.gov.br](http://www.carlosbarbosa.rs.gov.br), contratações temporárias, para, no prazo de 2 (dois) dias úteis, prorrogável uma única vez a critério da Administração, comprovar o atendimento das seguintes condições:

11.2.1 Ser brasileiro nato ou naturalizado;

---

1

Ou os primeiros colocados, dependendo do número de vagas ofertadas pela Lei que autorizar a contratação.



**MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO E SELEÇÃO PÚBLICA II/2017**  
**EDITAL Nº 035, DE 29 DE AGOSTO DE 2017**

- 11.2.2 Ter idade mínima e máxima exigida para o cargo;
- 11.2.3 Gozar de boa saúde física e mental, comprovada mediante exame médico a ser encaminhado pela Administração Pública;
- 11.2.4 Apresentar declaração de bens e rendas conforme modelo disponibilizado pelo Município;
- 11.2.5 Apresentar documentação necessária que demonstre sua habilitação profissional para exercer o cargo para o qual se inscreveu, além de providenciar os seguintes documentos que seguem, em via original e cópia para autenticação:
- 11.2.6 RG – Carteira de Identidade;
- 11.2.7 Comprovante ou declaração do tipo sanguíneo;
- 11.2.8 Folha corrida judicial negativa;
- 11.2.9 Título de Eleitor;
- 11.2.10 CPF;
- 11.2.11 Carteira de Trabalho;
- 11.2.12 Pis/Pasep;
- 11.2.13 Prova de quitação eleitoral (declaração de quitação eleitoral fornecida pela Justiça Eleitoral);
- 11.2.14 Comprovante de escolaridade exigida para o cargo;
- 11.2.15 Certificado de Reservista (se for o caso), para comprovar a quitação das obrigações militares;
- 11.2.16 Carteira Nacional de Habilitação (quando o requisito de provimento do cargo exigir);
- 11.2.17 01 (uma) foto 3x4 recente;
- 11.2.18 Comprovante de inscrição no órgão de classe de sua categoria profissional (quando o cargo exigir);
- 11.2.19 Certidão de casamento.
- 11.3 Não comparecendo o candidato convocado ou se verificando o não atendimento das condições exigidas para a contratação, serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem classificatória.
- 11.4 O candidato que não tiver interesse na contratação poderá requerer, uma única vez, sua alocação no final da lista de aprovados.
- 11.5 O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de dois anos, prorrogável, uma única vez, por igual período, a critério da Administração Pública.
- 11.6 No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados, observada a ordem classificatória.
- 11.7 Não havendo aceitação da vaga pelos candidatos inscritos no Processo Seletivo Simplificado e persistindo a necessidade da contratação, proceder-se-á a contratação de pessoal não inscrito, através de análise de currículos entregues nos setores públicos, conforme o caso.

## **12. DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 12.1 Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.
- 12.2 Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus contatos: endereço residencial, e-mail e telefones.





**MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO E SELEÇÃO PÚBLICA II/2017**  
**EDITAL Nº 035, DE 29 DE AGOSTO DE 2017**

12.3 Respeitada a natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente no edital, conforme dispuser a legislação local.

12.4 Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão designada.

Carlos Barbosa, 29 de agosto de 2017.

Evandro Zibetti,  
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se,  
em 29 de agosto de 2017.

Fábio Fiorotto,  
Secretário Municipal da Administração.

Fabiana Zarpelon Eltz,  
Coordenador de Recursos Humanos.

Conferido por Elda Bruttomesso,  
Diretor Jurídico.

CERTIFICO QUE CÓPIA FIEL DESTA DOCUMENTO FOI  
PUBLICADA NO PAINEL OFICIAL DE PUBLICAÇÕES  
PELO PERÍODO DE 15 DIAS, A CONTAR DE 29/08/2017.

Debora Corbellini,  
Coordenadoria de Recursos Humanos.

Redigido por Debora Corbellini,  
Coordenadoria de Recursos Humanos.



**MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO E SELEÇÃO PÚBLICA II/2017**  
**EDITAL Nº 035, DE 29 DE AGOSTO DE 2017**

**CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO E DA SELEÇÃO PÚBLICA**

**Modalidade: Análise de Currículo**

Abertura das Inscrições	5 dias úteis	04/09 a 11/09/2017
Publicação dos Inscritos	2 dias	13/09/2017
Recurso da não homologação das inscrições	1 dia	14/09/2017
Manifestação da Comissão na reconsideração	1 dia	15/09/2017
Julgamento do Recurso pelo Prefeito	1 dia	18/09/2017
Publicação da relação de inscritos homologados	1 dia	19/09/2017
Análise dos currículos e edital para critério de desempate (se for o caso)	1 dia	21/09/2017
Sorteio (se for o caso) e Publicação do resultado preliminar	1 dia	22/09/2017
Recurso	1 dia	26/09/2017
Manifestação da Comissão na reconsideração	1 dia	27/09/2017
Julgamento do Recurso pelo Prefeito e Aplicação do critério de desempate	1 dia	28/09/2017
Publicação da relação final de selecionados/inscritos	1 dia	29/09/2017



**MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO E SELEÇÃO PÚBLICA II/2017**  
**EDITAL Nº 035, DE 29 DE AGOSTO DE 2017**

**ANEXO I**

<b>1. CARGOS DA SELEÇÃO PÚBLICA – QUADRO GERAL</b>					
<b>CARGO</b>	<b>VAGAS</b>	<b>ESCOLARIDADE E OUTROS REQUISITOS</b>	<b>CARGA HORÁRIA</b>	<b>SALÁRIO R\$</b>	<b>SECRETARIA</b>
<b>AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE</b>	Cadastro de reserva	Idade mínima de 18 anos; Ensino Fundamental Completo e residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do edital de abertura do processo seletivo simplificado.	40 horas semanais	R\$ 1.892,60	SAÚDE
<b>AUXILIAR DE FARMÁCIA</b>	Cadastro de reserva	Ensino médio completo e <b>curso concluído de capacitação de auxiliar de farmácia, com carga mínima de 80 horas/aula</b> ; idade mínima de 18 anos; sujeito a trabalho em regime de plantão.	40 horas semanais	R\$ 1.892,60 + Insalubridade: R\$ 457,96	SAÚDE
<b>FARMACÊUTICO</b>	Cadastro de reserva	Habilitação legal para o exercício da profissão de farmacêutico (graduação em Farmácia e registro no Conselho Regional de Farmácia ou entidade equivalente que o venha a substituir); Idade mínima de 18 anos. Especial: sujeito a trabalho externo, regime de plantão, atendimento ao público e uso de uniforme.	40 horas semanais	R\$ 5.046,11 + Insalubridade: R\$ 457,96	SAÚDE
<b>MÉDICO</b>	Cadastro de reserva	Ensino Superior com formação em medicina; registro no CRM ou entidade equivalente que o venha a substituir e habilitação para condução de veículos - CNH categoria “B”; idade mínima 18 anos. Especial: sujeito a trabalho externo, regime de plantão e atendimento ao público.	Até 20 h/semanais	R\$ 7.783,82 + Insalubridade: R\$ 686,95	SAÚDE



**MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO E SELEÇÃO PÚBLICA II/2017**  
**EDITAL Nº 035, DE 29 DE AGOSTO DE 2017**

<b>MÉDICO PEDIATRA</b>	Cadastro de reserva	Ensino Superior com formação em medicina e especialização em Pediatria; registro no CRM ou entidade equivalente que o venha a substituir; habilitação para condução de veículos - CNH categoria “B”; Idade mínima 18 anos. Especial: sujeito a trabalho externo, regime de plantão, atendimento ao público e uso de uniforme.	Até 20 h/semanais	R\$ 7.783,82 + Insalubridade: R\$ 686,95	SAÚDE
<b>MÉDICO PSIQUIATRA</b>	Cadastro de reserva	Ensino Superior com formação em medicina e especialização em psiquiatria; registro no CRM ou entidade equivalente que o venha a substituir; habilitação para condução de veículos - CNH categoria “B”; Idade mínima 18 anos. Especial: sujeito a trabalho externo, regime de plantão, atendimento ao público e uso de uniforme.	Até 20 h/semanais	R\$ 7.783,82 + Insalubridade: R\$ 686,95	SAÚDE
<b>MOTORISTA (AMBULÂNCIA)</b>	Cadastro de reserva	Ensino Fundamental Completo; Comprovante para o exercício da profissão, CNH “D” ou “E”; Curso de Transporte de Passageiros com carga horária mínima de 50 horas (Ministrado por instituição regularmente constituída); Curso para condutores de veículos de emergência com carga horária mínima de 50 horas (Ministrado por instituição regularmente constituída); Idade entre 18 e 45 anos. Especial: uso de uniforme e sujeito a plantões, viagens e atendimento ao público.	44 horas semanais	R\$ 2.535,33 + Insalubridade: R\$ 686,95	SAÚDE
<b>TÉCNICO EM ENFERMAGEM SAMU</b>	Cadastro de reserva	Ensino Médio Técnico em Enfermagem; Registro no Conselho Regional de Enfermagem – COREN ou entidade equivalente que o venha a substituir; Certificados ou atestados do curso introdutório (teórico e prático) do SAMU. Idade mínima de 18 anos. Especial: sujeito a trabalho externo, regime de plantão, atendimento ao público e uso de uniforme.	Escala 12h x 36h	R\$ 2.222,55 + Insalubridade: R\$ 686,95 + Gratificação SAMU: R\$ 1.344,46	SAÚDE



**MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO E SELEÇÃO PÚBLICA II/2017**  
**EDITAL Nº 035, DE 29 DE AGOSTO DE 2017**

<b>MÉDICO GINECOLOGISTA E OBSTETRA</b>	Cadastro de reserva	Ensino Superior com formação em medicina e especialização em gineco-obstetrícia; registro no CRM ou entidade equivalente que o venha a substituir e habilitação para condução de veículos - CNH categoria "B"; Idade mínima 18 anos.	Até 20 h/semanais	R\$ 7.783,82 + Insalubridade: R\$ 686,95	SAÚDE
<b>INSTRUTOR DE TECNOLOGIA DIGITAL</b>	Cadastro de reserva	Ensino Médio Completo; certificado de, no mínimo, 180 horas, devidamente comprovadas, de capacitação na área de operação de computadores, banco de dados ou sistemas operacionais, ministrados por instituição regularmente constituída, ou graduação em curso superior da área; idade mínima 18 anos.	Até 20 horas semanais	R\$ 19,67/hora	EDUCAÇÃO

**1.1 ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS, CONDIÇÕES DE TRABALHO E REQUISITOS – QUADRO GERAL**

<b>AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE</b>	<p><b>ATRIBUIÇÕES:</b></p> <p>a) Descrição Sintética: utilizar instrumentos para diagnóstico demográfico e sócio-cultural da comunidade; promover ações de educação para saúde individual e coletiva; registrar, para fins exclusivos de controle e planejamento das ações de saúde, nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde; estimular à participação da comunidade nas políticas públicas voltadas para a área da saúde; realizar visitas domiciliares periódicas para monitoramento de situações de risco à família, e participar em ações que fortaleçam os elos entre o setor saúde e outras políticas que promovam a qualidade de vida.</p> <p>b) Descrição Analítica: desenvolver ações que busquem a integração entre a equipe de saúde e a população adstrita, considerando as características e as finalidades do trabalho de acompanhamento de indivíduos e grupos sociais ou coletividade; trabalhar com a descrição de famílias em base geográfica definida - microárea; estar em contato permanente com as famílias desenvolvendo ações educativas, visando a promoção da saúde e a prevenção das doenças, de acordo com o planejamento da equipe; cadastrar todas as pessoas da microárea e manter os cadastros atualizados; orientar famílias quanto à utilização dos serviços de saúde disponíveis; desenvolver atividades de promoção da saúde, de prevenção das doenças e de agravos, e de vigilância à saúde, por meio de visitas domiciliares e de ações educativas individuais e coletivas nos domicílios e na comunidade, mantendo a equipe informada, principalmente a respeito daquelas em situação de risco; acompanhar, por meio de visita domiciliar, todas as famílias e indivíduos sob sua responsabilidade, de acordo com os objetivos definidos pela equipe; cumprir com todas as atribuições definidas em relação à prevenção e ao controle de endemias; outras tarefas determinadas pela legislação pertinente, bem como demais tarefas afins.</p> <p><b>CONDIÇÕES DE TRABALHO:</b></p>
------------------------------------	---



**MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO E SELEÇÃO PÚBLICA II/2017**  
**EDITAL Nº 035, DE 29 DE AGOSTO DE 2017**

	<p>Carga Horária: 40 horas semanais</p> <p><b>REQUISITOS PARA PROVIMENTO:</b></p> <p>a) Idade: mínima de 18 anos</p> <p>b) Instrução: ensino fundamental completo</p> <p>c) Especial: trabalho externo</p> <p>d) Domicílio: residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do edital de processo seletivo simplificado.</p>
<b>AUXILIAR DE FARMÁCIA</b>	<p><b>ATRIBUIÇÕES:</b></p> <p>a) Descrição sintética: trabalho de execução operativa nas diversas unidades de saúde, que consiste na separação e entrega de medicamentos, insumos e produtos afins, de acordo com a prescrição ou receita médica, assim como na reposição de estoque da farmácia, desenvolvendo as atividades de acordo com as boas práticas de manipulação e dispensação, sob supervisão direta de farmacêutico.</p> <p>b) Descrição analítica: Elaborar e separar as solicitações das diversas Unidades de Saúde e Farmácia Ambulatorial, dando baixa em suas respectivas fichas; manter atualizado o sistema de controle de entradas e saídas de medicamentos; requisitar, receber, separar, conferir, armazenar e encaminhar corretamente os medicamentos e produtos correlatos; efetuar levantamento do estoque, bem como processar contagem do inventário físico; auxiliar na digitação e controle de medicamentos; relatar as necessidades de compra quando o estoque atingir sua quantidade mínima de demanda, bem como as validades próximas ao vencimento; zelar pelos equipamentos assim como pela ordem e limpeza do setor; executar outras tarefas correlatas que lhe forem atribuídas pelo superior imediato; participar de programas de educação continuada; cumprir normas, procedimentos e regulamentos instituídos; desempenhar tarefas afins.</p> <p>Complementam estas atribuições gerais, as específicas abaixo relacionadas, quando for o caso:</p> <p><b>Atribuições Específicas nas Farmácias das Unidades de Saúde:</b> atender e distribuir medicamentos, insumos e produtos afins aos pacientes nas farmácias das diversas Unidades de Saúde, de acordo com a prescrição ou receita médica, orientando o paciente sobre uso correto, reações adversas e conservação dos medicamentos; prestar auxílio no recebimento dos medicamentos verificando quantidade, validade e laudo; organizar os medicamentos nas prateleiras, bem como verificar sua quantidade em relação ao estoque; auxiliar na elaboração dos relatórios e pedidos de medicamentos, insumos e produtos afins.</p> <p><b>Atribuições Específicas na Farmácia Ambulatorial:</b> recolher e analisar tecnicamente prescrições médicas, sob supervisão; conferir e efetuar ressurgimento do estoque regulador dos medicamentos dos diferentes setores; contabilizar devoluções de medicamentos de dose individualizada; individualizar, preparar, conferir e entregar doses individualizadas de medicamentos dos pacientes; fornecer dados estatísticos de análise de consumo de medicamentos e de produtos químico-biológicos; efetuar controle de estoque de medicamentos da Farmácia e produtos químico-biológicos; realizar ações relativas à aquisição de materiais e medicamentos; receber, conferir e acondicionar medicamentos e materiais; organizar e zelar pela conservação de medicamentos e produtos químicos e biológicos; auxiliar no controle de medicamentos não padronizados.</p> <p><b>CONDIÇÕES DE TRABALHO:</b></p> <p>Horário de Trabalho: 40 horas semanais</p> <p><b>REQUISITOS PARA PROVIMENTO:</b></p>



**MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO E SELEÇÃO PÚBLICA II/2017**  
**EDITAL Nº 035, DE 29 DE AGOSTO DE 2017**

	<p>a) Idade: mínima de 18 anos</p> <p>b) Instrução: ensino médio completo e curso concluído de capacitação de auxiliar de farmácia, com carga mínima de 80 horas-aula.</p> <p>c) Especial: sujeito a trabalho em regime de plantão.</p>
<b>FARMACÊUTICO</b>	<p><b>ATRIBUIÇÕES:</b></p> <p>a) Descrição Sintética: realizar manipulações farmacêuticas e fiscalizar a qualidade dos produtos farmacêuticos.</p> <p>b) Descrição Analítica: manipular drogas de várias espécies; avaliar receitas, de acordo com as prescrições médicas; manter registro permanente do estoque de drogas fazer pedidos de medicamentos, drogas e materiais necessários à farmácia; examinar, conferir, guardar e distribuir drogas e abastecimentos entregues à farmácia, ter custódia de drogas tóxicas e narcóticas, realizar inspeções relacionadas com a manipulação farmacêutica e aviamento de receituário médico; efetuar análises clínicas ou outras, dentro de sua competência; manter o controle do livro de registro de psicotrópicos, conforme legislação específica; elaborar e executar o Plano Municipal de Assistência Farmacêutica Básica, de acordo com as determinações legais; coordenar o Setor de Vigilância em Saúde, de acordo com as exigências da legislação; operar sistemas de informática específicos; outras atribuições contidas em manuais de trabalho fixados por Decreto; executar tarefas afins.</p> <p><b>CONDIÇÕES DE TRABALHO:</b></p> <p>Carga horária: 40 horas semanais.</p> <p><b>REQUISITOS PARA PROVIMENTO:</b></p> <p>a) Idade: mínima de 18 anos</p> <p>b) Grau de Instrução: Curso superior com formação em Farmácia;</p> <p>c) Registro no Conselho Regional de Farmácia ou entidade equivalente que o venha a substituir;</p> <p>d) Especial: sujeito a trabalho externo, regime de plantão, atendimento ao público e uso de uniforme.</p>
<b>INSTRUTOR DE TECNOLOGIA DIGITAL</b>	<p><b>ATRIBUIÇÕES:</b></p> <p>Ministrar conceitos de informática básicos, exploração de jogos digitais e criação de atividades lúdicas no computador, desenvolvendo atividades com turmas da Educação Infantil à 8ª série. Elaborar plano de trabalho.</p> <p><b>CONDIÇÕES DE TRABALHO:</b></p> <p>Carga horária de até 20 horas semanais.</p> <p><b>REQUISITOS PARA PROVIMENTO:</b></p> <p>a) Ensino médio completo.</p> <p>b) Certificado de, no mínimo, 180 horas, devidamente comprovadas, de capacitação na área de operação de computadores, redes de computadores, banco de dados ou sistemas operacionais, ministrados por instituição regularmente constituída, ou graduação em curso superior da área.</p> <p>c) Idade mínima 18 anos.</p>



**MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO E SELEÇÃO PÚBLICA II/2017**  
**EDITAL Nº 035, DE 29 DE AGOSTO DE 2017**

**MÉDICO**

**ATRIBUIÇÕES:**

a) Descrição Sintética: prestar assistência médico-cirúrgica e preventiva, diagnosticar e tratar das doenças do corpo humano, em ambulatórios, escolas, hospitais ou órgão afins; fazer inspeção de saúde em serviços municipais, bem como candidatos a ingressos no serviço público municipal.

b) Descrição Analítica: Dirigir equipes e prestar socorros urgentes; efetuar exames médicos, fazer diagnósticos, prescrever e ministrar tratamento para diversas doenças, perturbações e lesões do organismo humano e aplicar métodos da medicina preventiva; providenciar ou realizar tratamento especializado; praticar intervenções cirúrgicas; ministrar aulas e participar de reuniões médicas, cursos, palestras sobre medicina preventiva nas entidades assistenciais e comunitárias; preencher e visar mapas de produção ficha médica, com diagnóstico e tratamento; transferir pessoalmente a responsabilidade do atendimento e acompanhamento aos titulares de plantão; atender os casos urgentes de internados no hospital, nos impedimentos dos titulares de plantão; preencher os boletins de socorro urgentes, mesmo os provisórios, com diagnósticos prováveis ou incompletos dos doentes atendidos nas salas de primeiros socorros; supervisionar e orientar o trabalho dos estagiários e internos; preencher as fichas dos doentes atendidos em domicílio; preencher relatórios comprobatórios de atendimento; proceder o registro dos pertences dos doentes ou acidentados em estado de inconsciência ou que venham a falecer; atender consultas médicas em ambulatórios e hospitais ou outros estabelecimentos públicos municipais; examinar funcionários para fins de licenças, readaptação, aposentadoria e reversão; examinar candidatos a auxílios; fazer inspeção médica para fins de ingresso; fazer visitas domiciliares para fins de concessão de licenças a funcionários; emitir laudos; fazer diagnósticos e recomendar a terapêutica; prescrever regimes dietéticos; prescrever exames laboratoriais; incentivar a vacinação e indicar medidas de higiene pessoal; responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias à execução das atividades próprias do cargo; executar tarefas afins, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão; pequenos procedimentos cirúrgicos; excisão/sutura de pequenas lesões pele/mucosa; frenectomia; incisão e drenagem de abscesso; retirada de corpo estranho subcutâneo; biópsia/punção de tumores superficiais de pele; exereses de cisto sebáceo; exereses de calo; tratamento de milíase furunculóide, contato com vísceras humanas; contato com fluidos corporais (sangue, secreções, urina); procedimentos cirúrgicos de contato com material infecto-contagioso; contato e tratamento em pacientes portadores de doenças infecto-contagiosas (hepatites, AIDS, tuberculose e outras); Realizar atendimentos e consultas clínicas aos usuários seguindo as diretrizes preconizadas na estratégia da política local de saúde; executar as ações de assistência integral em todas as fases do ciclo de vida: criança, adolescente, mulher, adulto e idoso; realizar consultas e procedimentos nas Unidades Básicas de Saúde, quando necessário, no domicílio; realizar as atividades clínicas correspondentes às áreas prioritárias na intervenção na Atenção Básica; aliar a atuação clínica à prática da saúde coletiva; fomentar a criação de grupos de patologias específicas, como de hipertensos, de diabéticos, de saúde mental, etc; realizar o pronto atendimento médico nas urgências e emergências; encaminhar aos serviços de maior complexidade, quando necessário, garantindo a continuidade do tratamento na Unidade Básica de Saúde por meio de um sistema de acompanhamento e referência e contra-referência; promover qualidade de vida e contribuir para que o meio ambiente seja mais saudável; discutir de forma permanente junto à equipe de trabalho e comunidade o conceito de cidadania, enfatizando os direitos à saúde e às bases legais que legitimam; participar do processo de programação, planejamento e avaliação das ações e da organização do processo de trabalho das Unidades de Saúde; atuar em programas de áreas específicas de promoção e prevenção; promover e participar de ações intersetoriais com outras secretarias do poder público, sociedade civil e outras equipes de saúde; indicar a necessidade de internação hospitalar ou domiciliar, mantendo a responsabilização pelo acompanhamento do usuário; contribuir e participar das atividades de Educação Permanente dos Agente Comunitário de Saúde- ACS, Auxiliares/ Técnicos de Enfermagem, Auxiliar de Saúde Bucal - ASB e Técnico em Saúde Bucal -





**MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO E SELEÇÃO PÚBLICA II/2017**  
**EDITAL Nº 035, DE 29 DE AGOSTO DE 2017**

	<p>ASB; participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da UBS; realizar busca ativa e notificação de doenças e agravos de notificação compulsória e de outros agravos e situações de importância local; realizar a escuta qualificada das necessidades dos usuários em todas as ações, proporcionando atendimento humanizado e viabilizando o estabelecimento do vínculo; representar a unidade de saúde em reuniões, palestras e outras atividades quando solicitadas pelo coordenador ou gestor; executar outras tarefas correlatas.</p> <p><b>CONDIÇÕES DE TRABALHO:</b> Carga horária de até 20 horas semanais.</p> <p><b>REQUISITOS PARA PROVIMENTO:</b></p> <p>a) Instrução: habilitação legal para o exercício da profissão de médico. b) Registro no Conselho regional de Medicina - CRM ou entidade equivalente que o venha a substituir. c) Especial: sujeito a trabalho externo, regime de plantão e atendimento ao público. d) Habilitação para condução de veículos, categoria “B”, da Carteira Nacional de Habilitação.</p>
<p><b>MÉDICO GINECOLOGISTA E OBSTETRA</b></p>	<p><b>ATRIBUIÇÕES:</b></p> <p>a) Descrição Sintética: Prestar serviços médicos aos munícipes que procuram os serviços de saúde mantidos pelo Município. b) Descrição Analítica: Dirigir equipes e prestar socorros urgentes; efetuar exames médicos, fazer diagnósticos, prescrever e ministrar tratamento para diversas doenças, perturbações e lesões do organismo humano e aplicar métodos da medicina preventiva; providenciar ou realizar tratamento especializado; praticar intervenções cirúrgicas; ministrar aulas e participar de reuniões médicas, cursos, palestras sobre medicina preventiva nas entidades assistenciais e comunitárias; desenvolver atividades de cunho preventivo, tais como campanha de vacinação, palestras, coordenar e conduzir grupos de discussão de moléstias; preencher e visar mapas de produção, ficha médica com diagnóstico e tratamento; transferir pessoalmente a responsabilidade do atendimento e acompanhamento aos titulares de plantão; atender os casos urgentes de internados no hospital, nos impedimentos dos titulares de plantão; preencher os boletins de socorro urgente, mesmo os provisórios, com diagnósticos provável ou incompleto dos doentes atendidos nas salas de primeiro socorro; supervisionar e orientar o trabalho dos estagiários e internos; preencher as fichas dos doentes atendidos a domicílio; preencher relatórios comprobatórios de atendimento; proceder o registro dos pertences dos doentes ou acidentados em estado de inconsciência ou que venham a falecer, atender consultas médicas em ambulatórios e hospitais ou outros estabelecimentos públicos municipais; examinar funcionários para fins de licenças, readaptação, aposentadoria e reversão; examinar candidatas a auxílios; fazer inspeção médica para fins de ingresso; fazer visitas domiciliares para fins de concessão de licenças a funcionários; emitir laudos; fazer diagnósticos e recomendar a terapêutica; prescrever exames laboratoriais; incentivar a vacinação e indicar medidas de higiene pessoal; responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias à execução das atividades próprias do cargo; atender a pacientes que procuram a unidade sanitária, procedendo exame geral e obstétrico; solicitar exames de laboratório e outros que o caso requeira; controlar a pressão arterial e o peso da gestante; dar orientação médica à gestante e encaminhá-la à maternidade; preencher fichas médicas das clientes; auxiliar quando necessário, a maternidade e ao bem-estar fetais; atender ao parto e puerpério; dar orientação relativa à nutrição e higiene da gestante e prestar o devido atendimento às pacientes encaminhadas por outro especialista; prescrever tratamento adequado; participar de programas voltados para a saúde pública; exercer censura sobre produtos médicos de acordo com sua especialidade; participar de juntas médicas; solicitar o concurso de outros médicos especializados em</p>



**MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO E SELEÇÃO PÚBLICA II/2017**  
**EDITAL Nº 035, DE 29 DE AGOSTO DE 2017**

	<p>casos que requeiram esta providência; executar tarefas afins, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão, contado com vísceras humanas; contato com fluídos corporais (sangue, secreções, urina); procedimentos cirúrgicos de contato com material infecto-contagioso; contato e tratamento em pacientes portadores de doenças infecto-contagiosas (hepatites, AIDS, tuberculose e outras).</p> <p><b>CONDIÇÕES DE TRABALHO:</b> Carga horária de até 20 horas semanais</p> <p><b>REQUISITOS PARA PROVIMENTO:</b></p> <p>a) Instrução: Curso superior com formação em medicina e especialização em gineco-obstetrícia. b) Registro no Conselho regional de Medicina - CRM ou entidade equivalente que o venha a substituir. c) Especial: sujeito a trabalho externo, regime de plantão e atendimento ao público. d) Habilitação para condução de veículos, categoria “B”, da Carteira Nacional de Habilitação.</p>
<p style="text-align: center;"><b>MÉDICO PEDIATRA</b></p>	<p><b>ATRIBUIÇÕES:</b></p> <p>Descrição Sintética: Prestar assistência médico-cirúrgica e preventiva, diagnosticar e tratar das doenças do corpo humano, ambulatorios, escolas, hospitais ou órgãos afins; fazer inspeção de saúde em servidores municipais, bem como candidatos a ingresso no serviço público municipal.</p> <p>Descrição Analítica: Dirigir equipes e prestar socorros urgentes; efetuar exames médicos, fazer diagnósticos, prescrever e ministrar tratamento para diversas doenças, perturbações e lesões do organismo humano e aplicar métodos da medicina preventiva; providenciar ou realizar tratamento especializado; praticar intervenções cirúrgicas; ministrar aulas e participar de reuniões médicas, cursos, palestras sobre medicina preventiva nas entidades assistenciais e comunitárias; preencher e visar mapas de produção, ficha médica com diagnóstico e tratamento; transferir pessoalmente a responsabilidade do atendimento e acompanhamento aos titulares de plantão; atender os casos urgentes de internados no hospital, nos impedimentos dos titulares de plantão; preencher os boletins de socorro urgente, mesmo os provisórios, com diagnósticos provável ou incompleto dos doentes atendidos nas salas de primeiro socorro; supervisionar e orientar o trabalho dos estagiários e internos; preencher as fichas dos doentes atendidos a domicílio; preencher relatórios comprobatórios de atendimento; proceder o registro dos pertences dos doentes ou acidentados em estado de inconsciência ou que venham a falecer, atender consultas médicas em ambulatorios e hospitais ou outros estabelecimentos públicos municipais; examinar funcionários para fins de licenças, readaptação, aposentadoria e reversão; examinar candidatos a auxílios; fazer inspeção médica para fins de ingresso; fazer visitas domiciliares para fins de concessão de licenças a funcionários; emitir laudos; fazer diagnósticos e recomendar a terapêutica; prescrever regimes dietéticos; prescrever exames laboratoriais; incentivar a vacinação e indicar medidas de higiene pessoal; responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias à execução das atividades próprias do cargo; objetiva ainda a assistência médica pediátrica, incluindo o atendimento à crianças e adolescentes na faixa etária de 0 (zero) a 18(dezoito) anos de idade e atendimento na área de neo-natologia, puericultura e pediatria, através de consultas, bem como o acompanhamento do nascimento, crescimento e desenvolvimento, controle de doenças infecciosas, controle de doenças respiratórias, controle de doenças diarreicas, aleitamento materno, bem como promoção, proteção e recuperação da saúde da criança, como dispõe a lei 8.069/90 no seu capítulo I, contato com vísceras humanas; contato com fluídos corporais (sangue, secreções, urina); procedimentos cirúrgicos de contato com material infecto-contagioso, contato e tratamento em</p>



**MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO E SELEÇÃO PÚBLICA II/2017**  
**EDITAL Nº 035, DE 29 DE AGOSTO DE 2017**

	<p>pacientes portadores de doenças infecto-contagiosas (hepatites, AIDS, tuberculose e outras); executar tarefas afins, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão.</p> <p><b>CONDIÇÕES DE TRABALHO:</b> Carga horária de até 20 horas semanais</p> <p><b>REQUISITOS PARA PROVIMENTO:</b></p> <p>a) Instrução: Curso superior com formação em medicina e especialização em pediatria. b) Registro no Conselho regional de Medicina - CRM ou entidade equivalente que o venha a substituir. c) Especial: sujeito a trabalho externo, regime de plantão, atendimento ao público e uso de uniforme. d) Habilitação para condução de veículos, categoria “B”, da Carteira Nacional de Habilitação.</p>
<b>MÉDICO PSIQUIATRA</b>	<p><b>ATRIBUIÇÕES:</b></p> <p>a) Descrição Sintética: prestar serviços médicos aos munícipes que procuram os serviços de saúde mantidos pelo Município. b) Descrição Analítica: diagnosticar e tratar as afecções psicopatológicas, empregando técnicas especiais, individuais ou de grupo, para prevenir, recuperar ou reabilitar o paciente; examinar o paciente adotando meios específicos, como a observação, o desenvolvimento da empatia e outros, para situar a problemática conflitiva do paciente; desenvolver a catarse do paciente, estabelecendo a intercomunicação e transferência para elaborar o diagnóstico; encaminhar o paciente a sessões de psicoterapia individual ou de grupo, baseando-se nas necessidades e nas indicações para o caso, para auxiliá-lo a ajustar-se ao meio; proceder ao planejamento, orientação e/ou execução de programas de higiene mental, formando grupos de pacientes com as patologias psiquiátricas mais prevalentes; aconselhar familiares dos pacientes entrevistando-os e orientando-os, possibilitando a formação de atitudes adequadas no trato com os mesmos; prescrever e/ou aplicar tratamentos biológicos específicos, empregando medicamentos; realizar visitas domiciliares ou hospitalares quando necessário; exercer censura sobre produtos médicos de acordo com sua especialidade; participar de juntas médicas; solicitar o concurso de outros médicos especializados em casos que requeiram esta providência; efetuar exames médicos, fazer diagnósticos; providenciar ou realizar tratamento especializado; ministrar aulas e participar de reuniões médicas, cursos, palestras sobre medicina psiquiátrica nas entidades assistenciais e comunitárias; transferir pessoalmente a responsabilidade do atendimento e acompanhamento aos titulares de plantão; supervisionar o orientar o trabalho dos estagiários e internos; preencher as fichas dos doentes atendidos a domicílio; preencher relatórios comprobatórios de atendimento; atender consultas médicas em ambulatórios e hospitais ou outros estabelecimentos públicos municipais; examinar funcionários para fins de licenças, readaptação, aposentadoria e reversão; examinar candidatos a auxílios; fazer inspeção médica para fins de ingresso; fazer visitas domiciliares para fins de concessão de licenças a funcionários; emitir laudos; prescrever exames laboratoriais; responsabilizar-se pôr equipes auxiliares necessárias à execução das atividades próprias do cargo; executar tarefas afins, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão, contato com vísceras humanas; contato com fluidos corporais (sangue, secreções, urina); procedimentos cirúrgicos de contato com material infecto-contagioso; contato e tratamento em pacientes portadores de doenças infecto-contagiosas (hepatites, AIDS, tuberculose e outras).</p> <p><b>CONDIÇÕES DE TRABALHO:</b></p>



**MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO E SELEÇÃO PÚBLICA II/2017**  
**EDITAL Nº 035, DE 29 DE AGOSTO DE 2017**

	<p>Carga horária de até 20 horas semanais</p> <p><b>REQUISITOS PARA PROVIMENTO:</b></p> <p>Instrução: Curso superior com formação em medicina e especialização em psiquiatria.</p> <p>Registro no Conselho regional de Medicina - CRM ou entidade equivalente que o venha a substituir.</p> <p>Especial: sujeito a trabalho externo, regime de plantão, atendimento ao público e uso de uniforme.</p> <p>Habilitação para condução de veículos, categoria “B”, da Carteira Nacional de Habilitação.</p>
<b>MOTORISTA (AMBULÂNCIA)</b>	<p><b>ATRIBUIÇÕES:</b></p> <p>a) Descrição Sintética: conduzir e zelar pela conservação de veículos automotores em geral.</p> <p>b) Descrição Analítica: conduzir veículos automotores destinados a transporte de passageiros e cargas; recolher o veículo à garagem ou local destinado quando concluída a jornada do dia, comunicando qualquer defeito porventura existentes; manter os veículos em perfeitas condições de funcionamento; fazer reparos de emergência; zelar pela conservação do veículo que lhe for entregue; encarregar-se do transporte e entrega de correspondência ou de carga que lhe for confiada; promover o abastecimento de combustíveis água e óleo; verificar o funcionamento o sistema elétrico, lâmpadas, faróis, sinaleiras, buzinas e indicadores de direção; providenciar a lubrificação quando indicada; verificar o grau de densidade e nível da água da abateria, bem como a calibração dos pneus; executar tarefas afins.</p> <p><b>CONDIÇÕES DE TRABALHO:</b></p> <p>a) Geral: carga horária semanal de 44 horas.</p> <p>b) Especial: uso de uniforme e sujeito a plantões, viagens e atendimento ao público.</p> <p><b>REQUISITOS PARA PROVIMENTO:</b></p> <p>a) Idade: entre 18 e 45 anos.</p> <p>b) Instrução: Ensino Fundamental Completo (<i>alterado pela Lei Municipal nº 2.586/2011</i>)</p> <p>c) Apresentar comprovante para o exercício da profissão, carteira nacional de habilitação “D” ou “E”. (<i>alterado pela Lei Municipal nº 1.516/2002</i>).</p> <p>d) Outros: Curso de Transporte de Passageiros com carga horária mínima de 50 horas (Ministrado por instituição regularmente constituída) (<i>incluído pela Lei Municipal nº 2.586/2011</i>)</p> <p>e) Curso para condutores de veículos de emergência com carga horária mínima de 50 horas (Ministrado por instituição regularmente constituída).</p>
<b>TÉCNICO EM ENFERMAGEM PARA ATUAR NO SAMU</b>	<p><b>ATRIBUIÇÕES:</b></p> <p>a) Descrição Sintética: exercer atividades auxiliares, de nível médio técnico, atribuídas à equipe de enfermagem.</p> <p>b) Descrição Analítica: assistir ao enfermeiro: no planejamento, programação, orientação e supervisão das atividades de assistência de enfermagem; na prestação de cuidados de enfermagem a pacientes; na prevenção e controle das doenças transmissíveis em geral em programas de vigilância epidemiológica; na prevenção e no controle sistemático do controle de infecção; na prevenção e controle sistemático de danos físicos que possam ser causados a pacientes durante a assistência de saúde; participação nos programas e atividades de assistência integral à saúde individual e de grupos específicos, particularmente daqueles prioritários e de alto risco; participação nos programas de higiene e segurança do trabalho e da prevenção de acidentes e de doenças profissionais e do trabalho; executar tarefas de</p>



**MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO E SELEÇÃO PÚBLICA II/2017**  
**EDITAL Nº 035, DE 29 DE AGOSTO DE 2017**

assistência de enfermagem; integrar a equipe de saúde; preparar o paciente para consultas, exames e tratamentos; observar, reconhecer e descrever sinais e sintomas ao nível de sua qualificação; executar tratamentos especificamente prescritos, ou de rotina, além de outras atividades de enfermagem tais como ministrar medicamentos por via oral e parenteral; realizar controles hídricos; fazer curativos; aplicar oxigenoterapia, nebulização, enteroclistma, enema e calor ou frio; executar tarefas referentes à conservação e aplicação de vacinas; efetuar o controle de pacientes e de comunicantes em doenças transmissíveis; realizar testes e proceder à sua leitura, para subsídio de diagnóstico; colher material para exames laboratoriais; prestar cuidados de enfermagem pré e pós procedimentos; executar tarefas de desinfecção e esterilização; prestar cuidados de higiene e conforto ao paciente e zelar por sua segurança, inclusive: alimentá-lo ou auxiliá-lo a alimentar-se; zelar pela limpeza e ordem do material, de equipamentos e de dependências de unidade de saúde; integrar a equipe de saúde; participar de atividades de educação em saúde, inclusive: orientar os pacientes no pós-consulta, quanto ao cumprimento das prescrições de enfermagem e médicas; auxiliar o enfermeiro na execução dos programas de educação para a saúde; executar os trabalhos de rotina vinculados ao atendimento de pacientes; participar dos procedimentos pós-morte; executar outras atribuições contidas em manuais de trabalhos fixados por Decreto, contado com vísceras humanas; contato com fluidos corporais (sangue, secreções, urina); procedimentos cirúrgicos de contato com material infecto-contagioso; contato e tratamento em pacientes portadores de doenças infecto-contagiosas (hepatites, AIDS, tuberculose e outras).

**CONDIÇÕES DE TRABALHO:**

a) carga horária de até 40 horas semanais. Escala 12h x 36h para SAMU.

**REQUISITOS PARA PROVIMENTO:**

a) Idade: mínima de 18 anos

b) Grau de Instrução: Ensino Médio Técnico em Enfermagem.

c) Especial: sujeito a trabalho externo, regime de plantão, atendimento ao público e uso de uniforme.

d) Registro no Conselho Regional de Enfermagem – COREN ou entidade equivalente que o venha a substituir.

e) Curso introdutório (teórico e prático) do SAMU.



**MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO E SELEÇÃO PÚBLICA II/2017**  
**EDITAL Nº 035, DE 29 DE AGOSTO DE 2017**

<b>2. CARGOS DA SELEÇÃO PÚBLICA – MAGISTÉRIO</b>					
<b>CARGO</b>	<b>VAGAS</b>	<b>ESCOLARIDADE E OUTROS REQUISITOS</b>	<b>CARGA HORÁRIA</b>	<b>SALÁRIO R\$</b>	<b>SECRETARIA</b>
<b>PROFESSOR DE ARTES, GEOGRAFIA, INGLÊS, LÍNGUA PORTUGUESA E MATEMÁTICA</b>	Cadastro de reserva	Formação concluída em curso superior de graduação plena correspondente a área do conhecimento específico, nos termos da lei vigente, para o exercício da docência. Registro ou reconhecimento no Ministério de Educação e Cultura - MEC para cursos de nível superior. Idade mínima: 18 anos. Carga Horária: até 20 horas semanais.	Até 20 h/semanais	R\$ 2.082,18	EDUCAÇÃO

<b>2.2 ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS, CONDIÇÕES DE TRABALHO E REQUISITOS – MAGISTÉRIO</b>	
<b>PROFESSOR DE ARTES, GEOGRAFIA, INGLÊS, LÍNGUA PORTUGUESA E MATEMÁTICA</b>	<p>a) Descrição sintética: orientar a aprendizagem do aluno; participar do processo de planejamento escolar; organizar as atividades inerentes ao processo de ensino-aprendizagem; contribuir para o aprimoramento da qualidade do ensino.</p> <p>b) Descrição analítica: participar da elaboração do projeto político-pedagógico da escola; elaborar e cumprir o planejamento anual e diário segundo o projeto político-pedagógico da escola; manter atualizados os registros nos diários de classe; fazer um diagnóstico da realidade de sua classe e estabelecer uma proposta que busque desenvolver a aprendizagem do aluno; zelar pelo rendimento escolar dos alunos; manter a direção da escola e os pais informados quanto ao rendimento escolar dos alunos; cumprir as normas regimentais do sistema de avaliação da escola para implementar estratégias de recuperação preventiva para os alunos de menor rendimento e organizar registros de observação dos mesmos; realizar trabalho integrado com apoio pedagógico; participar dos períodos dedicados ao estudo, planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; integrar órgãos complementares da escola; executar tarefas afins com a educação; cumprir o Calendário Escolar estabelecido pela SME e pela escola (dias letivos e horas-aula, reuniões pedagógicas, CPM, administrativas, projetos especiais, atividades extra-classe, etc); cumprir as disposições legais, as determinações de órgãos superiores e as constantes no regimento escolar.</p> <p><b>REQUISITOS:</b>a) Idade mínima: 18 anos. b) Registro no Ministério de Educação e Cultura - MEC para cursos de nível superior. c) Formação concluída em curso superior de graduação plena correspondente a área do conhecimento específico, nos termos da lei vigente, para o exercício da docência nas séries finais do Ensino fundamental.</p> <p><b>CARGA HORÁRIA:</b> até 20 horas semanais.</p>



**MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA  
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO E SELEÇÃO PÚBLICA II/2017  
EDITAL Nº 035, DE 29 DE AGOSTO DE 2017**

**ANEXO II**

**1. FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO**

N.º da Inscrição: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

Nome do Candidato: \_\_\_\_\_

Filiação: \_\_\_\_\_

Data de nascimento: \_\_\_\_\_ Idade: \_\_\_\_\_ Estado Civil: \_\_\_\_\_

Identidade (RG): \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_

Telefones: \_\_\_\_\_ e-mail: \_\_\_\_\_

**DECLARO para os devidos fins que os dados acima são verdadeiros, bem como tenho ciência das normas que regulamentam o presente Processo Seletivo ou Seleção Pública e assumo o compromisso expresso de aceitar todas as condições estabelecidas.**

\_\_\_\_\_  
Ass. do Resp. pela Inscrição

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato

Carlos Barbosa, de \_\_\_\_\_ de 2017.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLOS BARBOSA  
CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO**

Cargo: \_\_\_\_\_

Nome do Candidato \_\_\_\_\_

N.º Inscrição: \_\_\_\_\_

Documento de Identidade: \_\_\_\_\_



**MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO E SELEÇÃO PÚBLICA II/2017**  
**EDITAL Nº 035, DE 29 DE AGOSTO DE 2017**

**ANEXO III**

**2. CURRÍCULO**

**CARGO:** \_\_\_\_\_

**N.º da Inscrição:** \_\_\_\_\_

**1. DADOS PESSOAIS**

1.1 Nome completo: \_\_\_\_\_

1.2 Filiação: \_\_\_\_\_

1.3 Nacionalidade: \_\_\_\_\_

1.4 Naturalidade: \_\_\_\_\_

1.5 Data de Nascimento: \_\_\_\_\_

1.6 Estado Civil: \_\_\_\_\_

**2. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO**

2.1 Carteira de Identidade e órgão expedidor: \_\_\_\_\_

2.2 Cadastro de Pessoa Física – CPF: \_\_\_\_\_

2.3 Título de Eleitor \_\_\_\_\_ Zona: \_\_\_\_\_ Seção: \_\_\_\_\_

2.4 Número do certificado de reservista: \_\_\_\_\_

2.5 Carteira de Trabalho: \_\_\_\_\_ PIS: \_\_\_\_\_

2.6 Endereço Residencial: \_\_\_\_\_

2.7 Endereço Eletrônico: \_\_\_\_\_

2.8 Telefone residencial e celular: \_\_\_\_\_

2.9 Outro endereço e telefone para contato ou recado: \_\_\_\_\_





**MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO E SELEÇÃO PÚBLICA II/2017**  
**EDITAL Nº 035, DE 29 DE AGOSTO DE 2017**

**3. ESCOLARIDADE**

**3.1 ENSINO FUNDAMENTAL**

Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_

Ano de conclusão: \_\_\_\_\_

**3.2 ENSINO MÉDIO**

Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_

Ano de conclusão: \_\_\_\_\_

**3.3 GRADUAÇÃO**

Curso: \_\_\_\_\_

Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_

Ano de conclusão: \_\_\_\_\_

**3.4 PÓS-GRADUAÇÃO**

**3.4.1 ESPECIALIZAÇÃO**

Curso / área: \_\_\_\_\_

Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_

Ano de conclusão: \_\_\_\_\_

**3.4.2 MESTRADO**

Curso / área: \_\_\_\_\_

Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_

Ano de conclusão: \_\_\_\_\_

**3.4.3 DOUTORADO**

Curso / área: \_\_\_\_\_

Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_

Ano de conclusão: \_\_\_\_\_



**MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO E SELEÇÃO PÚBLICA II/2017**  
**EDITAL N° 035, DE 29 DE AGOSTO DE 2017**

**3.4.4 PÓS-DOCTORADO (PhD)**

Curso / área: \_\_\_\_\_

Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_

Ano de conclusão: \_\_\_\_\_

**4. CURSOS ESPECIALIZADOS DIVERSOS NA ÁREA AFIM À FUNÇÃO**

Curso / área: \_\_\_\_\_

Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_

Data de início: \_\_\_\_\_ Data da conclusão: \_\_\_\_\_

Carga horária: \_\_\_\_\_

Curso / área: \_\_\_\_\_

Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_

Data de início: \_\_\_\_\_ Data da conclusão: \_\_\_\_\_

Carga horária: \_\_\_\_\_

Curso / área: \_\_\_\_\_

Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_

Data de início: \_\_\_\_\_ Data da conclusão: \_\_\_\_\_

Carga horária: \_\_\_\_\_

Curso / área: \_\_\_\_\_

Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_

Data de início: \_\_\_\_\_ Data da conclusão: \_\_\_\_\_

Carga horária: \_\_\_\_\_



**MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO E SELEÇÃO PÚBLICA II/2017**  
**EDITAL Nº 035, DE 29 DE AGOSTO DE 2017**

Curso / área: \_\_\_\_\_

Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_

Data de início: \_\_\_\_\_ Data da conclusão: \_\_\_\_\_

Carga horária: \_\_\_\_\_

Curso / área: \_\_\_\_\_

Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_

Data de início: \_\_\_\_\_ Data da conclusão: \_\_\_\_\_

Carga horária: \_\_\_\_\_

Curso / área: \_\_\_\_\_

Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_

Data de início: \_\_\_\_\_ Data da conclusão: \_\_\_\_\_

Carga horária: \_\_\_\_\_

Curso / área: \_\_\_\_\_

Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_

Data de início: \_\_\_\_\_ Data da conclusão: \_\_\_\_\_

Carga horária: \_\_\_\_\_

Curso / área: \_\_\_\_\_

Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_

Data de início: \_\_\_\_\_ Data da conclusão: \_\_\_\_\_

Carga horária: \_\_\_\_\_



**MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO E SELEÇÃO PÚBLICA II/2017**  
**EDITAL N° 035, DE 29 DE AGOSTO DE 2017**

Curso / área: \_\_\_\_\_

Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_

Data de início: \_\_\_\_\_ Data da conclusão: \_\_\_\_\_

Carga horária: \_\_\_\_\_

**5. INFORMAÇÕES ADICIONAIS:**

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.  
Local e Data.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do Candidato**